



DECRETO Nº 1726/2021

DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

**Dispõe sobre a regulamentação do
art. 5º, da lei municipal nº
4.052/2009.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, o uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei Municipal nº6589/2018;

DECRETA

Art. 1º - A pontuação atribuída aos critérios elencados no art. 5º, será atribuída da seguinte forma:

Pontuação	Geração de Empregos	Investimento	Ramo de Atividade
05	=/11	=/ 100.000,00	Indústria Metal/Mecânica
04	09/10	De 80.000,00 a 99.999,99	Outras Indústrias
03	08/09	De 50.000,00 a 79.999,99	Comércio
02	05/06	De 30.000,00 a 49.999,99	Serviços
01	03/04	De 30.000,00 a 49.999,99	Agroindústria

Parágrafo único – Em caso de empate entre os interessados, os critérios de desempata serão os seguintes:

I – Maior número de empregos;

II – Maior valor de investimento;

III – Sorteio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 21 DE JANEIRO DE 2021, 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Tanise Maciel Weschenfelder

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 13.750/2021.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 21 de Janeiro de 2021.